



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REGISTRO  
BERNARDO LIRA FIGUEIREDO



RELACIONO

DIEGO LIRA BEZERRA

MILENA FIGUEIREDO SILVA

DATA NASC.

28/03/2016

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

CONDIÇÃO

NÃO HÁ

FATOR INI

XXXX

BERNARDO

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 191.887.427-17

DNM 000000000000000

REGISTRO GERAL 32.624.825-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2022

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 28/03/2034

MATRÍCULA NÚMERO:

157743-01-55-2016-1-00016-023-00022223-17

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

T. ELEITOR

CTPS / SERVID. / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

MES / PAÍS / PASSAP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

DIRT. MANTEN

NÃO INFORMADO

CNH

CERS

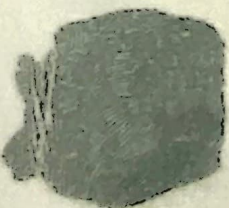
NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

1 VIA

Adolpho Konder  
ADOLFO KONDER HOHEN DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
ID: 50141003-2

0203





# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu Milena Figueiredo de Souza portador(a) do RG/CNH

14651918794 e CPF nº 14651918794, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Pereira Neto Lote 13 Q29

nº 0 bairro Guaratiba município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bernardo Lira Figueiredo

nascido(a) em 28/03/16, RG nº 326248259, CPF nº 19188742717

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: \_\_\_\_\_

Nome do Atleta: Bernardo Lira Figueiredo

Assinatura do Responsável Legal: Milena Figueiredo de Souza

Assinatura do Atleta: Bernardo Lira Figueiredo

Rio de Janeiro, 26 de 02 de 2026



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Márcio Figueiredo De Souza  
(nacionalidade) Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 146519187-94, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 146519187-94, representante legal do atleta Bernardo Lima Figueiredo, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27 - Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edison 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edison 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edison 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edison 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro, de 2026.

Márcio Figueiredo De Souza

Assinatura do Representante Legal

Demanda não fixada

Até 15 dias úteis  
para que o paciente seja  
examinado - e após a realização  
despontual de exames médicos